OCUPAÇÕES IRREGULARES E O CENTRO CULTURAL OUVIDOR 63.

AUTORES

Gabriel José Torres de QUEIROZ
Jessica Nogueira NASCIMENTO
Maria Fernanda Freneda da SILVA

Discente do curso de Arquitetura e Urbanismo UNILAGO

Adriana Gusson TENANI Docente do curso de Arquitetura e Urbanismo UNILAGO

RESUMO

Após décadas de descaso e despreparo público com relação às políticas públicas urbanas, o desenvolvimento das cidades no Brasil desde o seu grande crescimento, a partir da revolução industrial, esteve comprometido e hoje reflete de maneira negativa as suas consequências. São os casos das ocupações irregulares, fruto dessa negligência, que trazem estas questões em pauta para que seja discutido e analisado, contribuindo que esse déficit histórico seja amenizado e garantindo um desenvolvimento futuro adequado. Durante esse trabalho, será analisado e discutido a cronologia de fatos e acontecimentos que fizeram parte do que se conhece hoje em dia por desenvolvimento urbano, a efetividade dos projetos e leis, e qual o impacto se obteve na sociedade. Para comprovar a veracidade dos fatos, foram utilizados meios textuais e não textuais, retirados através de leituras e observações a partir de fontes confiáveis, fundamentando e garantindo melhor compreensão do conteúdo a ser analisado.

PALAVRAS - CHAVE

Políticas públicas, ocupações irregulares, desenvolvimento, população, cidades.

1. INTRODUÇÃO

Dado um contexto histórico do desenvolvimento das primeiras civilizações ao redor do mundo, as políticas foram surgindo para manutenção da ordem e progresso – cita-se as pólis ou cidades estado gregas – cuja necessidade foi se tornando cada vez mais evidente e principalmente os efeitos positivos relacionados à organização espacial e social, que ela tinha quando bem planejada e executada. Com isso, ao passar de séculos, as políticas – entende-se como normas, leis e decretos - consagra-se como algo imprescindível para o viver e crescer em sociedade.

As políticas públicas urbanas, fruto desse surgimento e evolução citados anteriormente, se formam através dessas necessidades adquiridas com o crescimento dos polos urbanos. Se tratando do contexto local (Brasil), teve seu surgimento em 1988 através da promulgação de uma nova Constituição Federal pela Assembleia Nacional Constituinte, conhecida como "Constituição Cidadã", se tornando símbolo de uma redemocratização política, social e urbana.

Porém, o abordado a respeito do crescimento dos polos urbanos, estava concentrado nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, únicos que tratavam das cidades, que com o passar do tempo foram se tornando pouco eficazes e englobavam de forma bem genérica os quesitos relacionados à urbanização, com isso novas políticas públicas urbanas surgiram em 2001 através da Lei 10.257/2001, que introduzia o Estatuto da Cidade:

O Estatuto da Cidade é, nesse momento, a esperança de mudança positiva no cenário urbano, pois reforça a atuação do poder público local com poderosos instrumentos que, se utilizados com responsabilidade, permitem ações consequentes para a solução ou minimização dos graves problemas observados nas cidades brasileiras (OLIVEIRA, Isabel, 2001).

No que tange a políticas públicas urbanas, se tratam de programas, planos, diretrizes, cuja ação é estatal, que vão estruturar e formalizar meios de coordenar atividades, sejam estatais ou privadas, seus fatores e interesses relacionados ao meio social e urbano (MOURA, Emerson, 2016). São dispostos recursos cuja principal função é garantir e regularizar as ações do Estado de forma eficiente no que dizem respeito aos aspetos da urbanização, favorecendo todas as partes que envolvem a sociedade e o meio urbano.

Fazendo um breve panorama a respeito do processo de urbanização que ocorreu em território brasileiro, a crescente e quase exponencial demanda de espaços de moradia em grande concentração – deixando a organização espacial rural, de extensas áreas para m² reduzidos nas cidades – teve seu início principalmente em concomitância a firmação do processo de desenvolvimento industrial no Brasil, por volta de 1930, no período do primeiro governo de Getúlio Vargas (1930 – 1945). Anteriormente, ocorreram outros processos de urbanização, menos intensas, de acordo com os ciclos econômicos do país, exemplo cana de açúcar, ouro e café, que geraram aglomerados urbanos por conta da proximidade e facilidade de deslocamento, além de oportunidades de emprego e renda.

População Rural e Urbana (1940 - 2000)90 80 70 60 50 40 30 20 10 O 1940 1950 1960 1980 1990 2000 1970 Rural ---- Urbana

Figura 1: Gráfico de população rural e urbana no Brasil.

Fonte: IBGE, 2000.

Através da figura 1 acima, baseado no censo demográfico de 2000 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), é possível notar a relação do aumento do crescimento industrial impactando no desenvolvimento de centros urbanos, simultâneo com o êxodo rural. Enquanto nos anos de 1940 a população rural era grande maioria, com cerca de 70 milhões, a população urbana se encontrava com seus 30 milhões. Já entre os anos 1960 e 1970, com a industrialização ainda mais presente, as populações residentes de ambos os meios se igualam, por volta dos 50 milhões, e posteriormente o cenário se inverte, mostrando o crescimento ano após ano de um, em proporcionalidade com a queda de outro, finalizando no censo de 2000 com os valores de 80 milhões de residentes de conglomerados urbanos, contra 20 milhões de residentes do meio rural, um valor quase três vezes mais alto para um e mais baixo para outro.

Através disso, observa-se que o espaço passa a ser cada vez mais concentrado e disputado com esse crescimento acelerado. A produção de novas moradias para atender a essa demanda se tornou uma necessidade massiva durante todo esse período, que inicialmente eram atendidas pelo setor rentista da época. Se tratavam de iniciativas privadas que se dispunham a produção dessas unidades habitacionais, cuja densidade alta gerava condições insalubres para os moradores, como eram os casos dos cortiços, altamente lucrativos para essas instituições. Foi só então no governo de Getúlio Vargas que iniciaram as primeiras iniciativas públicas de produção da moradia, os chamados Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs), que se vinculavam a certas categorias profissionais, como por exemplo as IAPB da classe bancária e IAPI da classe industrial.

Desde então, com a criação dessas iniciativas, tanto públicas quanto privadas, por mais que visavam sanar alguns problemas de moradias para alguns setores, outros ainda se encontravam à deriva de uma solução melhor de moradia, como eram o caso das classes mais populares, que não tinham como bancar os aluguéis altíssimos cobrados pelos setores privados, e não se encaixavam em algumas das iniciativas públicas por não se enquadrarem nas categorias profissionais. Desde então com todas essas problemáticas vigentes na época e com o passar dos anos, questões como a manutenção e apropriação do espaço urbano, e o acesso e destinação deles se fortificou, trazendo-as em pauta, com o objetivo de encontrar meios e soluções para diminuir toda essa desigualdade do direito à moradia promovida pelos setores privados, e a negligência de assistência e comprometimento pelo setor público.

A principal premissa das Políticas Públicas Urbanas está voltada principalmente diante da complexidade de sanar as dificuldades igualitárias no tocante os direitos à moradia, estabelecido de acordo com os direitos fundamentais do ser humano em sociedade.

(...)é base das políticas públicas em geral e daquelas praticadas na cidade em especial. Trata-se de definir e estabelecer a competência e a responsabilidade do Estado, em suas diferentes escalas, para com a qualidade da vida individual e coletiva (OLIVEIRA, s.d.).

O estado se torna o mediador entre as questões públicas dos diversos setores da sociedade, estabelecendo seus direitos e deveres. Dados fatos históricos citados anteriormente, a tensão social criada, devido a exclusão e desigualdade entre as diferentes camadas sociais, agravou processos como a marginalização e violência, resultando em um ambiente hostil, e baseado na necessidade de proteção individual. Mesmo com a adoção dos artigos 182 e 183 no capítulo de Políticas Urbanas - que na época se tratava de uma vitória, visto que pouco se falava de fato nos direitos e deveres entre cidadão e cidade - muito pouco era feito, e defendido. A adoção do Estatuto da Cidade em 2001 é a esperança de mudança positiva no cenário urbano, como afirma Oliveira (2001), pois se tratava de uma série de instrumentos, que adotados de maneira correta, e condizente com a sua proposta, são extremamente eficazes e capazes de direcionar os problemas da sociedade para soluções mais permanentes.

Explícito dentro do Plano Diretor, mecanismo básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, previsto pelo Estatuto da Cidade, se encontram os dez instrumentos capazes de realizar essas manutenções entre sociedade e espaço público/privado. Temos: parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir, operações urbanas consorciadas; e estudo de impacto de vizinhança.

Cada um dos instrumentos, estão relacionados à diferentes casos que envolvam território e propriedade, e como as suas relações devem ser harmônicas, de forma a propiciar para cidade e cidadão, uma função, utilidade ou serviço, que beneficie de forma mútua, todo o contexto geral da urbanização, de forma adequada e igualitária. Tem-se o caso por exemplo da usucapião, que estabelece após 5 anos do domínio de uma área de propriedade privada, sem a notificação do proprietário, é concedido o direito de até 250m² do terreno, por família que ali habitava, como está descrito pelo Plano Diretor. Se trata de uma forma de evitar o abandono de glebas, influenciando no desenvolvimento da cidade, propiciando e ressignificando aquele espaço, adequando-o para uma função social de moradia.

Com isso, a malha urbana se torna dinâmica, em constante transformação e adequação às novas necessidades e realidades de uma sociedade, cuja trajetória tortuosa reflete os parâmetros e efeitos do passado, sendo regidas, mantidas e consertadas com a ajuda dessas políticas públicas urbanas criadas. Ao passar das décadas, pela falta de um olhar mais clínico relacionado aos problemas da cidade e moradia, hoje é possível enxergar, por conseguinte os resultados dessa negligência por parte dos cargos altos da política brasileira. As chamadas ocupações irregulares, ou condições irregulares de moradia surgem a partir daí, sem o saneamento dessas necessidades básicas de moradia mútua, originados pelas classes mais baixas da sociedade.

Os problemas urbanos não são novos. Fazem parte do quotidiano de nossas cidades e cada vez mais se avolumam: periferias longínquas e desprovidas de serviços e equipamentos urbanos essenciais; favelas, invasões, vilas e alagados nascem e se expandem; a retenção especulativa de terrenos é constante; o adensamento e a verticalização sem precedentes podem ser verificados

com frequência; a poluição de águas, do solo e do ar assume grandes proporções; dentre outros variados e negativos aspectos (OLIVEIRA, 2001).

Como são os casos das favelas, por exemplo, resultado dos valores exorbitantes relacionados às moradias, principalmente em grandes metrópoles. Cuja concentração é majoritariamente a população pobre expulsa dos grandes centros urbanos, sem qualquer política de habitação social efetiva compatível com a renda e poder aquisitivo desse povo. Com essa marginalização e segregação forte e evidente, outros problemas oriundos se desenvolvem e agravam ainda mais essas questões, como por exemplo a poluição das águas e solos, devido à essa irregularidade, que serão discutidos a seguir, pelo Estado não prover condições de saneamento básico necessários.

2. OCUPAÇÕES IRREGULARES

Em meados do início do século passado, as cidades brasileiras não estavam preparadas para um crescimento urbano, ou seja, não possuíam políticas públicas que pudessem contribuir com a construção de moradias adequadas para a grande parcela da população que se encontrava em situação de vulnerabilidade social e econômica, de modo que as pessoas que não possuíam condições econômicas viáveis para se instalarem em lugares com condições de moradia adequada, acabaram se dirigindo para espaços precários, inadequados para ocupação.

Da mesma forma que ocorreu o desenvolvimento das cidades, atualmente, em decorrência da especulação imobiliária, as pessoas que possuem um bom poder aquisitivo conseguem instalar-se em locais seguros, com infraestrutura urbana necessária para moradia e bem-estar. Em contrapartida, os sujeitos desprovidos de boas condições financeiras acabam se dirigindo para locais incertos, irregulares, distantes e sem infraestrutura urbana básica.

A falta de alternativas viáveis para aquisição de moradia legalizada por parcela significativa da população brasileira gera graves consequências para o meio ambiente, tendo em vista que invariavelmente essa população passa a ocupar de maneira irregular áreas ambientalmente protegidas, como manguezais, encostas de morros, beira de córregos, etc (BARBOSA, 2012).

Com frequência acabamos acompanhando notícias de acidentes como o caso do edifício Wilton Paes de Almeida (figura 2 e 3), que pegou fogo e desabou na região do Largo do Paissandu, no centro de São Paulo, em maio de 2018. Outro caso que podemos citar é o do deslizamento de terra em Mauá (figura 4), que matou mais de quatro crianças em fevereiro de 2019, após um período de chuvas intensas.

Tigula 2. Lamole vine i ace de 7 imena

Figura 2: Edifício Wilton Paes de Almeida

Fonte: G1.globo.com.br

Figura 3: Incêndio Edifício Wilton Paes de Almeida





Fonte: Amaral D'Ávila.com.br

Figura 4: Deslizamento de terra em Mauá-SP



As ocupações irregulares se tornaram um problema comum nos dias atuais, causando vários reflexos nas áreas ambientais e urbanísticas, além de graves e inevitáveis consequências relacionadas à segurança pública.

O direito à moradia é garantido pela Constituição da República (Artigo 6º), mas para que ele seja exercido de forma adequada e digna, é preciso observar requisitos mínimos urbanísticos, ambientais, sociais e econômicos.

A ocupação desordenada, ou seja, aquela proveniente de invasões irregulares ou de loteamentos clandestinos, por ser completamente dissociada da necessidade de observância destes parâmetros mínimos, certamente, gera um espaço para o exercício da moradia, todavia, trata-se de uma moradia desqualificada, incapaz de ser exercida de forma plena e digna (MACHADO, 2018).

Sem uma sustentabilidade na ocupação do solo, através da implementação de uma infraestrutura básica (saneamento, calçamento, conexão com meios de transporte, etc.), a comunidade fica restrita à informalidade.

Na medida em que as pessoas mais desprovidas financeiramente se estabelecem em locais cada vez mais distantes do centro da cidade, as obras de infraestrutura passam a ter um valor mais significativo. Todavia, as obras públicas normalmente são realizadas em área de maior retorno imobiliário, contribuindo para a manutenção da situação de precariedade nas comunidades originadas de ocupações irregulares.

A relação simbiótica entre modelo cultural e espaços habitados é dissociável dentro do que conhecemos como "história da humanidade". Não obstante, na atualidade, surge uma divergência entre os modelos tradicionais de planejamento urbano e as necessidades da sociedade civil. Esse questionamento emerge perante à ineficiência das políticas urbanas vigentes nos países do sul global, à ascensão das forças de direita que atingem especialmente às Américas e ao cerceamento diante ao campo artístico-cultural no Brasil (MONROY, 2018).

Ao longo dos anos é notável o aumento da existência de coletivos culturais, que através da arte e da ocupação lutam para sobreviver. Produzem diversas atividades, eventos e exposições proporcionando oportunidade de vivências e trocas culturais no espaço público e privado, buscando de forma independente a sustentabilidade econômica das suas atividades. O espaço transformou-se em palco de atividades artísticas, culturais e sociais, organizadas pelos ocupantes, educadores, voluntários, turistas, entre outros que apoiam o movimento.

São essas divergências as que adquirem relevância na produção artística contemporânea no sentido do diálogo com o público mediante a provocação. O estranhamento que surge a partir de certa ação no contexto urbano pode, por exemplo, fazer da disciplina artística uma ferramenta não apenas discursiva, mas ativa frente aos problemas de ordem social, institucional e político que a circundam. Em outras palavras: utilizar a mesma arte para discutir sobre o seu próprio lugar em nossa sociedade (Monroy, 2018).

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) existem mais de 65,5 milhões de domicílios ocupados por mais de 210 milhões de brasileiros, dentre eles 7,8% corresponde a moradias irregulares. Os dados correspondem a domicílios que possuem padrão urbanístico irregular, que sofrem com a carência dos serviços públicos essenciais e que estão localizados em áreas de risco. Entram nessa classificação as favelas (figura 4), loteamentos irregulares, vilas, entre outros.

3. CENTRO CULTURAL OUVIDOR 63

Dados os fatores históricos mencionados anteriormente, e seus riscos que causam à população e aos desenvolvimentos das cidades, um exemplo importante que traduz bem a questão relacionadas a ocupações irregulares é o Centro Cultural Ouvidor 63, como é conhecido informalmente. É um dos milhares de casos de edifícios abandonados espalhados por todo o país, que abrigam pessoas em busca de um futuro e oportunidade de vida e moradia digna, desprovido pelo estado devido à diversos fatores.

Rua do Ouvidor, nº 63, é o endereço da edificação, tal qual como ficou conhecida, por não ter seu nome formal. Se trata de um edifício de 13 andares localizado no centro da cidade de São Paulo (figura 5), que se encontra em absoluto abandono desde 2007. Sofre diário descaso público e influência das intempéries, sem receber qualquer manutenção, dependendo apenas do mantimento dos próprios ocupantes.

Figura 5 - Edifício Ouvidor 63



Fonte: acaoeducativa.org.br

Abriga atualmente cerca de 100 artistas de diversas áreas (figura 6), seja artes visuais (pintura, escultura e audiovisual) ou artes cênicas (circo, artistas de rua que trabalham com malabares e acrobacias).

Nos moldes de grandes ocupações, como a Tacheles, em Berlim, e a 59 Rivoli, em Paris, a 63 funciona como uma incubadora cultural. Enquanto fortalece a troca de conhecimentos entre artistas multidisciplinares e possibilita que eles tenham espaço e moradia para desenvolver suas obras, promove oficinas de dança, arte de rua, artes plásticas, música, circo, performance e o Bazar 63 todas as semanas (REIS, 2018).

Figura 6 - Grupo de artistas moradores.



Fonte: cityspot.com.br

Grande parte dos moradores possuem origem estrangeira, como Chile, Bolívia, Argentina, Uruguai e Venezuela, todos com o mesmo propósito, enxergaram uma oportunidade de vida, e se identificaram com o local e seus residentes, que se comunicam com a língua da arte. Porém deles, poucos são fixos, grande parte deles são flutuantes, mostra frequentemente oscilação, posto que vários estão de passagem temporária de curto ou médio prazo, inviabilizando a contagem precisa de ocupantes.

De acordo com Mariana Angelis e José Márcio Barros, autores de uma pesquisa de mestrado publicada em 2019 sobre o Centro Cultural Ocupa Ouvidor 63, informam que o prédio ocupado foi desapropriado em 1950 e passou a ser Patrimônio do Estado e passou a abrigar diversos órgãos do estado, como a Secretaria do Estado da Cultura de São Paulo. Tempos depois o edifício se encontrou em estado de abandono e abrigou por 7 anos uma ocupação social por moradia, até que foram contemplados por um programa de política pública de habitação popular, o Minha Casa Minha Vida. Em 2007 o prédio foi cedido à Companhia de Desenvolvimento

Habitacional e Urbano de São Paulo (CDHU), a qual ainda pertence, porém não sofreu nenhuma revitalização ou novo uso. Após esse período houve um decreto do Governo que concedia o uso do local para que a UNESP para que pudesse utilizar como um centro cultural e de divulgação científica, no entanto, a UNESP informou que não assinou o termo de permissão de uso do imóvel por conta das condições físicas do local, e desde então o local estava abandonado até o ano de 2014.

Com relação à sua estrutura física, por ser um prédio utilizado com intuito comercial, seus ambientes estão bem definidos e dimensionados. Possui salas bem amplas, abertas e integradas, que com o passar dos anos com as ocupações que sucederam, foram adaptadas para servirem como moradias, e também o que seriam espécies de ateliês (figura 7), estúdios, espaços para ensaio, biblioteca, utilizados pelos artista que ocupam.



Figura 7 - Ateliê de arte

Fonte: virgula.com.br

Esteticamente, tanto externamente quanto internamente (figura 8), o edifício está por quase sua totalidade coberto por diversos tipos de intervenções artísticas, como pichações, grafites, gravuras, colagens e lambes, dos mais variados estilos, técnicas, cores e estampas, que colorem, setorizam e caracterizam os espaços e a mensagem que ele quer passar.

Hoje existe uma crise nas grandes instituições de arte. Temos artistas incríveis aqui na Ouvidor, é um recorte da sociedade e uma referência de espaço alternativo, de como fazer com poucos recursos. A proposta é tornar a arte mais acessível para o público (REDIVO, 2018).



Figura 8 – Parede interna do edifício Ouvidor 63

Fonte: redebrasilatual.com.br

Como forma de sobrevivência e de arrecadar fundos para o crescimento e manutenção da comunidade artística e cultural que se tornou o Ouvidor 63, Angelis e Barros (2019) descrevem que há um esforço por tornar a vida dos moradores mais sustentáveis, através de alternativas mais viáveis econômicamente ao consumo. Por exemplo, a prática de brechós (figura 9) e customização de roupas, tais como a reutilização, para

produção artística, através de materiais reciclados, que foram descartados na rua. Além disso, é feito um recolhimento de refeições doadas todas as noites no centro de São Paulo, e também o aproveitamento das chamadas "xepas", que são as sobras e restos dos sacolões e restaurantes.

Figura 9 - Equipe organizadora do Brechó 63

Fonte: asfalto.blogosfera.uol.com.br

O Judicialmente, desde que foi ocupado, em 2014 o Governo do Estado, junto com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, entrou com um processo administrativo, para realizar a venda do imóvel por meio de um procedimento licitatório, e pedindo a reintegração de posse do local. De acordo com uma matéria feita pela TV Globo (2019), em maio de 2017, foi dado como procedente a reintegração (figura 10). Os artistas que habitavam no local, tentaram entrar com uma ação contra, tentando impedir o andamento do processo, porém a 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo negou o recurso. Em abril de 2017, houve uma segunda tentativa por parte do Estado de leiloar o edifício, porém não houve nenhum comprador interessado.

PROCEDENTE

This continue of the continue of t

Figura 10 – Laudo concedendo a reintegração de posse.

Reprodução: TV Globo (2019)

Passados então 2 anos, nada foi feito no que tange ao cumprimento do mandato de reintegração de posse, porém em janeiro de 2019 foi recebida uma notificação judicial informando que estariam esgotadas as possibilidades de recursos no processo de reintegração de posse em curso. Dadas as circunstâncias e sancionamentos legais, como forma de trazer visibilidade e comoção pública à causa da ocupação contra a desintegração, foi realizado em março de 2019 o Festival Ocupa 63 Resiste (figura 11). De acordo ainda com a matéria feita pela TV Globo (2019), totalizaram duas semanas com mais de 50 de atividades artísticas em diversas linguagens e formatos, totalmente imersivas ao mundo criado por esses artistas, estando entre elas apresentações teatrais, circenses e musicais, oficinas diversas, exibição de filmes, festas, rodas de conversa e outras propostas. Toda essa proposta tinha como objetivo de arrecadar fundos para realizar reformas e melhorias no espaço,

deixando evidente à Justiça e o Estado a real intenção dos moradores, e a importância que aquele local tinha para eles.

Figura 11 – Banner de divulgação da edição do Festival Ocupa 63.



Fonte: doity.com.br

Ao que se sabe até então, de acordo com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (2019) a 4ª Vara da Fazenda Pública Central realizou em setembro de 2019 nova audiência pública sobre a ocupação, em imóvel pertencente à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. A audiência contou com a participação de representantes do Centro Cultural e também do Estado, Município e outras entidades interessadas. O juiz Antônio Augusto Galvão de França presidiu a audiência pública e, após as manifestações das partes, suspendeu o processo por mais 180 dias, em vista a possibilidade de os envolvidos chegarem a um acordo. Para a representante da Fazenda Pública, Yara Campos Escudero Paiva, apesar das dificuldades, o interesse do Estado é concluir a ação de maneira pacífica e benéfica às partes. Desde então, até o momento novas audiências foram realizadas a fim de tentar conciliar ambos os lados, porém nada foi definido e concretizado, deixando o grupo de artistas apreensivos, e sem saber qual será o destino final de toda essa história.

4.CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas, hoje tratadas e explicitadas dentro do Estatuto da Cidade, se tornaram instrumentos fundamentais para a manutenção e desenvolvimento ordenado e eficiente dos pequenos, médios e grandes centros urbanos. É possível verificar que a falta de um planejamento e organização, voltados para o conforto e funcionalidade trazem uma prevenção efetiva de grandes problemas que podem ser carregados por décadas ou até séculos para que sejam corrigidos, como a sobrecarga de áreas e regiões ocasionando problemas de locomoção, até problemas ambientais como poluição de mananciais de captação de água devido à essa falta de planejamento.

Conforme os novos ciclos econômicos que foram surgindo com o passar do desenvolver da humanidade, é visível o impacto que gerou na formação, dimensão e organização de vilas, até se transformarem em metrópoles, através de censos demográficos, como os do IBGE. O rápido crescimento populacional e mudança da vida rural para a urbana, a partir da década de 30, traz consigo pontos positivos como a concentração e facilidade de deslocamento e acesso a serviços, que antes estavam quilômetros de distância, sofrendo com a precariedade dos meios de transporte e qualidade das vias, e pontos negativos, como essa sobrecarga em todo o sistema que envolve a malha urbana, como acesso à moradia e saneamento básico.

As moradias irregulares, fruto desses problemas de planejamento urbano, causam tantos problemas físicos para o espaço e saúde humana, quanto emocionais para quem convive naquele local, mas também, gera consigo problemas e conflitos judiciais. O surgimento de loteamentos e ocupações que não estão de acordo com

as leis locais, geram consequências para o meio ambiente e para a saúde humana, mas em contraponto, carregam consigo o problema do descaso público com relação ao cumprimento das leis e fornecimento de direitos básicos como acesso à moradia, previsto pela Constituição Federal. A falta de acesso e poder aquisitivo por famílias com rendas mais baixas em contato com os valores abusivos praticados pelo mercado imobiliário, tais quais os altos impostos, fazem com que medidas desesperadas sejam tomadas para sanar, no caso, o problema da moradia, levando ao surgimento de novos loteamentos desregulamentados pelo governo e ocupações de edificações abandonadas.

O exemplo citado no estudo de caso do Centro Cultural Ouvidor 63 dimensionam e explicitam essa situação em que pessoas que não possuem uma renda compatível com o mercado se submetem para conseguir o mínimo de dignidade e moradia fixa, para então pensarem em seus futuros, vidas e carreiras. A arte, a música, o teatro, se tornaram os principais meios para que alguma renda fosse gerada, usada para manutenção do local de instalação desses artistas, o prédio localizado na rua Ouvidor, nº 63, tanto para si, para o básico da necessidade humana. Por conta dessa marginalização que sofrem essas pessoas o mercado se fecha, assim como as oportunidades, por não terem o que deveria ser fornecido e garantido através de políticas públicas postas em práticas da maneira correta.

Por mais que tenham instrumentos completos e que se mostram eficazes no combate, como por exemplo, glebas abandonas ou com uso inadequado, sofrendo desapropriação e adquirindo uma nova função social. O caso do Ouvidor 63 mostra que nem sempre as leis são aplicadas de maneira a propiciarem o bem coletivo, já que a reintegração de posse foi concedida. Tudo isso mostra que por mais que se tenham meios e recursos para melhorar as condições relacionadas à vida humana e sua organização espacial, não é só isso que garante a efetividade delas.

5.REFERÊNCIAS

ALVES, José E. (2004). **As características dos domicílios brasileiros entre 1960 e 2000**. Rio de Janeiro/RJ, 2004.

ANGELIS, Mariana; BARROS, José M. (2019). **Ocupa Ouvidor 63: arte, ocupação e ativismos.** Belo Horizonte/MG, 2019.

BARBOSA, Lucília Goulart Cerqueira Camargo. A tutela do Direito à moradia como forma de promover a dignidade da pessoa humana em face do Direito ambiental brasileiro. In: Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo: Editora Fiuza, volume 32,. 2012.

BARROS, Michelle. Artistas fazem festival em ocupação para tentar evitar reintegração de posse no Centro de SP. G1, Globo, 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/26/artistas-fazem-festival-em-ocupacao-para-tentar-evitar-reintegração-de-posse-no-centro-de-sp.ghtml. Acesso em: 12/05/2021

BONDUKI, Nabil; ROSSETTO, Rossella. (2008). **O Plano Nacional de Habitação e os recursos para financiar a autogestão.** Revista Trimestral de Debate da FASE, Proposta nº116, pp.33-38, 2008.

Brasil tem mais de 5 milhões de moradias irregulares, diz IBGE. Correio do Povo, 2020. Disponível em: https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%Adcias/geral/brasil-tem-mais-de-5-milh%C3%B5es-de-moradias-irregulares-diz-ibge-1.424317. Acesso em: 08/05/2021

Centro Histórico de São Paulo. CitySpot, c2021. Disponível em: https://cityspot.com.br/bairros/centro-historico-de-sao-paulo/. Acesso em: 16/05/2021

Consequências das ocupações desordenadas decorrentes de invasões irregulares e loteamentos clandestinos.

Jusbrasil, 2017.

Disponível em: https://hebiamachado.jusbrasil.com.br/artigos/519458867/consequencias-das-ocupacoes-desordenadas-decorrentes-de-invasoes-irregulares-e-loteamentos-clandestinos. Acesso em: 08/05/2021

COSTA, Marco A.; PINTO, Carlos V.; FAVARÃO, Cesar B. (2018). Discutindo a Política Urbana no Brasil – registros do Seminário Internacional sobre Política Urbana: 15 Anos de Estatuto da Cidade e o Brasil na Nova Agenda Urbana (Habitat III). Rio de Janeiro/RJ, 2018.

CYMBALISTA, Renato; MOREIRA, Tomás. (2006). **Política Habitacional no Brasil: a história e os atores de uma narrativa incompleta.** Participação Popular nas Políticas Públicas, p. 31-48, 2006.

D'AVILA, Amaral. Por que caiu? Prédio Wilton Paes de Almeida, no Largo do Paiçandu, São Paulo. Amaral D'Avila, c2021. Disponível em: http://amaraldavila.com.br/por-que-caiu-predio-wilton-paes-de-almeida-no-largo-do-paicandu-sao-paulo/. Acesso em: 16/05/2021

FERNANDES, Sarah. Ocupa 63 quer oferecer oficinas de arte para moradores de outras ocupações do centro. Rede Brasil Atual, 2015. Disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/cultura/2015/04/predio-ocupado-por-artistas-quer-oferecer-oficinas-para-ocupacoes-do-centro-de-sao-paulo-8225/. Acesso em: 16/05/2021

FREITAS, Gilberto P. **Direito à moradia, ocupações irregulares, regularização fundiária e segurança pública.** Migalhas, 2020. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/326632/direito-a-moradia—ocupacoes-irregulares--regularizacao-fundiaria-e-seguranca-publica. Acesso em: 16/05/2021

HARA, Caroline. **Ouvidor 63.** Behance, 2016. Disponível em: https://www.behance.net/gallery/44988727/Ouvidor-63. Acesso em: 16/05/2021

IBGE (2003). Censo demográfico 2000. Características gerais da população, resultado da amostra. Rio de Janeiro/RJ, 2003.

JABUR, Laura; GASPERIN, Marcelo. **Ocupação Ouvidor 63 – um centro cultural artístico de resistência.** Fala Universidades, 2017. Disponível em: https://falauniversidades.com.br/ocupacao-ouvidor-63-um-centro-cultural-artistico-de-resistencia/. Acesso em: 05/05/2021

Justiça realiza nova audiência pública sobre ocupação cultural em prédio do Estado. Jusbrasil, 2019. Disponível em: https://tj-sp.jusbrasil.com.br/noticias/778302767/justica-realiza-nova-audiencia-publica-sobre-ocupacao-cultural-em-predio-do-estado. Acesso em: 12/05/2021

LIMA, Bruno A; ZANIRATO, Silvia H. (2014). Uma revisão histórica da política habitacional brasileira e seus efeitos socioambientais na metrópole paulista. Franca/SP, 2014.

LOTTI, Daniel T.; LOURENÇO, Otávio L. **Ocupações irregulares – direito à moradia x direito à vida.** Estadão, 2020. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/ocupacoes-irregulares-direito-a-moradia-x-direito-a-vida/. Acesso em: 16/05/202

MATIELLO, Alexandre M.; HASS, Monica. (2018). Políticas públicas urbanas: formação de lideranças comunitárias para os conselhos municipais. Florianópolis/SC. v. 15, n. 28, p. 87-100, 2018.

MORAES, Antônio C.; MESSIA, Wanderley (1984). A Valorização do Espaço. 3 ed. São Paulo/SP, 1984.

MOURA, Emerson A. (2016). As políticas públicas urbanas brasileiras e a gestão democrática: o controle social na efetivação do direito à cidade. Revista de Direito da Cidade. Rio de Janeiro/RJ. v. 08, nº 3, abril/jul. 2016.

MURARO, Cauê. Edifício Wilton Paes de Almeida: prédio que desabou em SP foi projetado na década de 1960 e era patrimônio histórico. G1, Globo, 2018. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/edificio-wilton-paes-de-almeida-predio-que-desabou-em-sp-foi-projetado-na-decada-de-1960-e-era-patrimonio-historico.ghtml. Acesso em: 08/05/2021

Ocupação Ouvidor. Rede Antirracista, c2021. Disponível em: https://acaoeducativa.org.br/redeantirracista/equipamentos/ocupacao-ouvidor/. Acesso em: 16/05/2021

OLIVEIRA, Isabel C. (2001). Estatuto da Cidade para compreender. Rio de Janeiro/RJ, 2001.

OLIVEIRA, Lisete. A. (c2021). Anotações sobre políticas Urbanas para a cidade brasileira. Itajaí/SC, c2021.

OSÓRIO, Letícia. (2004). Direito à moradia no Brasil. Brasília/DF, 2004.

População do Brasil. Panorama Geográfico do Brasil, 2014. Disponível em: http://panoramadobrasil.blogspot.com/p/populacao-do-brasil.html. Acesso em: 16/05/2021

REIS, Sté. **Por dentro da Ouvidor 63, a maior ocupação cultural da América Latina.** Uol Urban Taste, 2018. Disponível em https://asfalto.blogosfera.uol.com.br/2018/07/10/por-dentro-da-ouvidor-63-a-maior-ocupacao-cultural-da-america-latina/?cmpid=copiaecola. Acesso em: 05/05/2021

RETT, Lucimara; SILVA, Everton Vitor Pontes da; PEREIRA, Simone Luci. **Música, Re-existência e Disputa por Visibilidade: Festival Ouvidor 63 Resiste!.** In: 15° Encontro Internacional de Música e Mídia - Centro de Pesquisa e Formação do Sesc SP, São Paulo - SP. ISBN: 978-85-62959-55-4, 2019.

SANTOS, Milton (1993). A urbanização brasileira. São Paulo/SP, 1993.

SCOBAR, Dora. **Ocupação Ouvidor 63 realiza festival de cultura no centro de São Paulo.** Contraponto Digital, 2019. Disponível em: http://agemt.org/contraponto/2019/04/14/ocupacao-ouvidor-63-realiza-festival-de-cultura-no-centro-de-sao-paulo/. Acesso em: 05/05/2021

TASCHNER, Suzana P. (2003). **A Cidade da Informalidade: o desafio das cidades latino-americanas.** Rio de Janeiro/RJ, 2003.

VELLEDA, Luciano. **Ouvidor 63: a arte como instrumento de inclusão social e luta por moradia.** Rede Brasil Atual, 2018. Disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/revistas/2018/05/ouvidor-63-a-arte-como-instrumento-de-inclusao-social-e-luta-por-moradia/. Acesso em: 12/05/2021